



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2015 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO E A EMPRESA ARTEFATOS DE CIMENTO NOVA ALVORADA LTDA-ME

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa localizada na RS/332 - Km 21, CGC/MF n.º01.613.360/0001-21, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, SR. ALVIMAR LUIZ LISOT, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ARTEFATOS DE CIMENTO NOVA ALVORADA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 10.626.509/0001-06, estabelecida no Município de Nova Alvorada/RS, doravante denominada de CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Fabio Gambatto, brasileiro, CPF nº 966.915.140-68, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, bem como proposta adjudicada na licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº005/2015, processo licitatório nº007/2015**, regendo-se pela Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 42/09, de 05 de junho de 2009 e Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes e condições a seguir:

Cláusula Primeira - Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de tubos de concreto, tipo macho e fêmea, para serem utilizados na drenagem pluvial, junto à manutenção das estradas e acessos municipais, tubulação de ruas, drenagens de vias laterais da RS 332, no Município de Doutor Ricardo – RS.

Clausula Segunda - Das Obrigações

É obrigação da CONTRATADA em cumprir fielmente a totalidade do clausulamento acordado neste contrato.

Cláusula Terceira - Da Vigência e Prorrogação

O presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2015.

Cláusula Quarta - Da Fiscalização

A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, ocorrerá por conta da CONTRATADA, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente e necessariamente já incluídos no valor do contrato, sem prejuízo da fiscalização e supervisão, concomitantemente, por parte da CONTRATANTE, o controle da execução do objeto será feito pela Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, com fiscalização da Servidora Municipal Valderes R. Ramos.

Cláusula Quinta - Do Preço

O valor a ser pago pelo objeto do presente contrato será no valor Total, conforme segue:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
------	------------	-----------	--------------------	-----------------



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



2	700	Tubos de concreto no diâmetro de 40 cm Tipo MF Classe PS1	R\$28,69	R\$20.083,00
---	-----	--	----------	--------------

Cláusula Sexta - Do Pagamento

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da fatura e apresentação do Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, correspondente ao Empenho, visada pela fiscalização, acompanhada dos recibos firmados pelo responsável de cada secretaria, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do objeto.

Cláusula Sétima – Da Entrega E Recebimento Das Mercadorias

O objeto será solicitado conforme a necessidade do Município. O objeto será solicitado conforme a necessidade do Município e deverá ser entregue/depositado nos locais e quantidades conforme solicitação a ser realizada em dias úteis, sendo designado para o recebimento um servidor da Secretaria Municipal de Obras e Transito.

Cláusula Oitava Do Reajuste

Os preços não sofrerão qualquer reajuste com base na proposta adjudicada nos autos do feito licitatório acima referido.

Clausula Nona - Da Despesa

A despesa com o pagamento do objeto do presente contrato, correrá a conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica, sendo pelas rubricas:

26.782.0008.2019 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE ESTRADAS
MUNICIPAIS

3.3.90.30.00.06.01 - MATERIAL DE CONSUMO

Cláusula Décima - Da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou unilateralmente pela Contratante, mediante notificação a Contratada, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XII, da Lei Federal nº 8.666/93 ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Cláusula Décima Primeira - Das Disposições Gerais

Fazem parte integrante deste Contrato, independente da transcrição, a proposta apresentada pela Contratada, bem como a totalidade da documentação constante na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2015.

Cláusula Décima Segunda - Da Publicação

O resumo deste contrato será encaminhado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para a publicação no mural desta Municipalidade e site contas públicas do TCU, consoante dispõe o Artigo 61 - Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado-RS. com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com o presente contrato.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



E por estarem assim justas e contratadas as partes, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas abaixo, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Ricardo, aos 02 de março de 2015.

CONTRATADA
MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

CONTRATANTE
ARTEFATOS DE CIMENTO NOVA ALVORADA LTDA-ME

LUCIANO SANDRI
OAB/RS 42.335

TESTEMUNHAS: _____